



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

— ★★ —

0015

LEI Nº 1.306

De 7 de dezembro de 1982.

Dispõe sobre a fixação das linhas divisórias das Zonas Urbanas do Município, e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 837, de 30 de dezembro de 1969.

Antonio Carlos Moya de Oliveira, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A Zona Urbana da cidade de São Roque fica compreendida dentro da seguinte linha perimétrica:

"Tem por ponto de partida aquele determinado pela intersecção do leito da FEPASA (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), com córrego dos Pires, no Bairro do Marmeleiro; segue córrego abaixo (que também serve de limite com o Município de Mairinque), até a sua fôz no Ribeirão do Marmeleiro; segue em linha reta, atravessando a Rodovia Raposo Tavares e passando pela divisa dos lotes 3-4, 7-12, 8-11 e 9-10, do loteamento "Jardim Brasília", e segue pela viela existente, em direção da rua "I", do citado loteamento, até o ponto situado a uma distância de 400,00 metros da margem da rodovia; deste ponto deflete à direita e segue em linha paralela à rodovia, dela distando 400,00m, até encontrar as divisas do loteamento "Vila Nova São Roque", pela qual segue, contornando seu perímetro externo, até o cruzamento com o prolongamento da Estrada dos Mellós, pelo qual segue até atingir a estrada mencionada, seguindo pela mesma, até o seu cruzamento com o ribeirão do Marmeleiro; deste ponto deflete à esquerda e segue ribeirão abaixo, até a ponte da estrada que vai a Araçari guama; deflete à esquerda e segue pela estrada, até o ponto determinado pelo cruzamento desta com a linha de transmissão da Eletropaulo- Eletricidade de São Paulo S/A (antiga Light- Serviços de Eletricidade S/A), a 143,00 metros da Fábrica Nacional de Ferramentas S/A, deste ponto deflete à direita, e segue pela faixa da linha de transmissão, até o cruzamento desta com o rio Guaçú, sobre o rio Guaçú, até chegar a um marco de concreto, divisa das terras de Richard Luttom Spencer e Supertintas S/A, onde, deflete à esquerda e segue por esta divisa, em linha reta por 166,00 metros, até encontrar um marco de concreto, onde deflete à direita, em linha reta por uma distância de 176,00 metros, até encontrar um marco de concreto, divisa das terras de Supertintas S/A, com Sabbatini Alceste, onde defletindo à direita, segue por esta divisa, em linha reta, até o cruzamento desta com o Rio Guaçú, sobe o rio Guaçú, até chegar a um pé de Angico, divisas das terras de Sabbatini Alceste, onde defletindo à esquerda segue por esta divisa, em linha reta, até encontrar um marco de concreto, no loteamento da "Vila Santo Antonio", deste deflete à direita, e segue pela estrada na direção da Av. 3 de Maio, com a qual cruza e, defletindo à esquerda, segue por esta, até o ponto determinado pelo cruzamento desta com o ribeirão do Buracão, onde, defletindo à direita, segue rumo: N.15º40'-E até a intersecção deste rumo às divisas da Estação Experimental de Agricultura; segue por esta divisa na direção do loteamento "Jardim Maria Trindade", e, continuando pela cerca divisória, vai ter ao córrego limite natural de divisa das terras da Estação Experi-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

— ★ —

0016

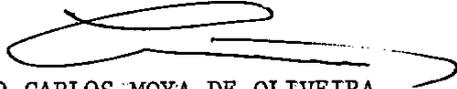
Lei nº 1.306

2.

da Estação Experimental; segue córrego abaixo, até o ponto determinado pelo cruzamento deste com a Av. 3 de Maio; deflete à esquerda e segue pela Av. 3 de Maio, acompanhando a cerca divisória da Estação Experimental, até a altura do nº 583, onde, defletindo à esquerda, segue pela cerca da Estação Experimental, na Estrada Municipal que vai ao Bairro do Santo Antonio, até a altura da Chácara Mion (antiga chácara dos Franceses); deflete à direita e segue rumo S.22º 00'-W, até encontrar a estaca nº 1, sobre uns matacões de pedra, nas terras de Mário de Aguiar ou sucessores; deste ponto deflete à direita com 05'36'', e segue nesta direção até a estaca nº 2, nas terras de Benedito do Engenho ou sucessores; deflete à direita com 10º52', e segue até a estaca nº 3, nas vinhas de João Collo, (estrada do Engenho); deflete à esquerda com 81º56' e segue nesta direção até a estrada dos Mendes, em frente ao portão da Chácara do Dr. Júlio Arantes de Freitas ou sucessores, deflete à direita e segue pela estrada dos Mendês, até o ponto em que esta se bifurca; sobe por esta bifurcação (estrada que vai ter ao antigo restaurante 'Picagli) até a altura das divisas do loteamento "Jardim Villaça"; contorna as divisas deste loteamento e desce pelo valo, em direção à rodovia Raposo Tavares, até encontrar o córrego (afluente do Rio Aracay), pelo qual desce, atravessando a Rodovia Raposo Tavares e subindo pelo mesmo na divisa do loteamento "Jardim Villaça", até encontrar um valo divisório, pelo qual segue, até encontrar a rua São Judas Tadeu, próximo ao Tanque da Brasital", deflete à esquerda e segue pelo prolongamento da rua São Judas Tadeu, até encontrar a estrada de Gabriel Pizza, pela qual segue, até os trilhos da FEPASA (antiga Estrada de Ferro Sorocabana); deflete à direita e segue pelos trilhos da FEPASA, até a divisa do loteamento "Vila Amaral", na altura da Parada Sorocamirim, deflete à esquerda e, deixando os trilhos da FEPASA, segue pela Av. nº 1, do citado loteamento, até o valo divisório; desce pelo valo até encontrar novamente os trilhos da FEPASA, pela qual segue até encontrar um pontilhão sobre a referida estrada de ferro, defletindo à esquerda e segue pela estrada existente, até encontrar a divisa do loteamento "Jardim Saussa Paulista", segue pela divisa do citado loteamento, até contorná-lo, e encontrar novamente os trilhos da FEPASA, pela qual segue à esquerda até encontrar o seu ponto de partida, no início descrito"

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 7 de dezembro de 1982.


ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 7 DE DEZEMBRO DE 1982.


JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES
CHEFE DE GABINETE

/mas.-